

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA Nº 24/2025

A **Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá**, doravante **ARES-PCJ**, torna público que realizará processo de contratação direta, por **dispensa de licitação**, com critério de **menor preço por lote**, conforme artigo 75, I e II, e §2º, da Lei nº 14.133/2021 e Resolução ARES-PCJ nº 531/2023 (disponível no site: <https://www.arespcj.com.br/conteudo/resolucoes-ares-pcj>).

Integram este aviso os seguintes anexos: **Anexo I – Termo de Referência e seu anexo (Proposta Comercial)**.

OBJETO

Aquisição de material de escritório para consumo no desenvolvimento das atividades na sede da ARES-PCJ.

PARTICIPAÇÃO

A contratação é destinada exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

O prazo para o recebimento das propostas será de **01 de agosto de 2025 a 06 de agosto de 2025**, podendo ser prorrogado caso não obtenha o número mínimo de 3 (três) empresas ofertantes enquadradas com Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sendo a repetição aberta as demais empresas.

Para participar desta dispensa de licitação, as empresas interessadas devem **enviar a Proposta Comercial (Anexo I do Termo de Referência)** para o e-mail **compras@arespcj.com.br**, ou para a sede da ARES-PCJ, localizada na Av. Paulista, nº 633, Jardim Santana, no município de Americana/SP, respeitando o prazo limite de recebimento estipulado.

CONTATO

Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas relativas aos termos deste aviso poderão ser solicitados por escrito à Comissão de Contratação através do telefone (19) 3471-5100, ou pelo e-mail compras@arespcj.com.br, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 17h.

Americana, 01 de agosto de 2025.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DAF Nº 42/2025

DATA: 30 de junho de 2025
DEMANDA: Serviço de instalação de pequeno reparo na sede da ARES-PCJ, com a instalação de piso laminado e rodapé.
DEMANDANTE: Carlos Roberto de Oliveira
ÁREA TÉCNICA ENVOLVIDA: Diretoria Administrativa e Financeira da ARES-PCJ

CONTRATANTE

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí (ARES-PCJ) é uma associação pública, no formato de consórcio público de direito público interno, de natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os Municípios consorciados, dotada de independência decisória e autonomia financeira, administrativa e orçamentária.

A ARES-PCJ atua no âmbito do território dos Municípios integrantes do consórcio público, nos termos do art. 4º, §1º, da Lei nº 11.107/2005, tendo sido criada com finalidade de receber a delegação das competências municipais para a regulação econômica e a fiscalização da qualidade dos serviços públicos de saneamento básico, nos Municípios aderentes.

A ARES-PCJ conta atualmente com 81 (oitenta) Municípios, o que corresponde a uma população atendida de, aproximadamente, 10,9 milhões de habitantes e com potencial de expansão, já que a área de abrangência pretendida extrapola os limites territoriais das bacias hidrográficas PCJ.

JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo a execução de serviços de pequenos reparos com a instalação de piso laminado de 7mm na sala da reunião e ouvidoria na sede da ARES-PCJ. A medida torna-se necessária em razão da expansão da equipe, impulsionada pelas recentes admissões e pelo andamento do concurso público, o que exige a readequação do espaço físico para acomodar os novos colaboradores de forma funcional e segura.

A intervenção visa otimizar o uso do espaço, garantir conforto térmico e acústico, bem como assegurar melhores condições de trabalho e organização interna. Trata-se de ação alinhada ao **Planejamento Estratégico da ARES-PCJ**, aprovado em Assembleia Geral, e está contemplada no **Plano de Contratações e Aquisições – Exercício 2025**, reforçando o compromisso institucional com a valorização do ambiente laboral e a excelência na prestação dos serviços públicos regulatórios.

OBJETO

1) CLASSIFICAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de instalação de piso laminado na sede da ARES-PCJ na Avenida Paulista, 633 – Jardim Santana na cidade de Americana no estado de São Paulo.

Trata-se de **serviço comum**, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido por meio de especificações usuais de mercado.

2) DETALHAMENTO

Os serviços a serem executados compreendem:

- **Instalação de piso com fornecimento de mão de obra e material:** em 2 salas totalizando 49 m² de piso laminado (na cor cinzas comercial definida pela ARES-PCJ) de no mínimo 7 mm com sistema click de colocação, com manta acrílica e acabamento de 2 portas de 0,80 m e um vão de 1,50 m, instalação de 45 metros linear de rodapé de 10 cm, incluso todo o material de instalação e acabamento e mão de obra.

3) FORMA DE EXECUÇÃO

A prestação dos serviços deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 8:00 e 17:30. É essencial que a Contratada respeite este horário para garantir a continuidade das operações da ARES-PCJ e o conforto de seus colaboradores.

A Contratada deverá informar ao Gestor do Contrato, com antecedência mínima de 24 horas, os dias necessário para a execução das atividades.

4) METODOLOGIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra serão fornecidos pela CONTRATADA que deverá assegurar o processo e técnica satisfatória, compatível com a natureza e volume dos serviços apresentados, com acabamento esmerado e uso de boa técnica, para obtenção de um padrão de qualidade desejável.

Para minimizar impactos nas atividades da ARES-PCJ, a empresa contratada deverá adotar uma metodologia de trabalho que priorize a eficiência e a segurança durante a execução dos serviços, evitando barulhos excessivos e riscos associados a instalação e corte no local.

A execução dos serviços seguirá as seguintes etapas:

Planejamento e Preparação

- Realização de **vistoria prévia** no local, visando adequar os procedimentos à realidade do espaço.
- Delimitação e proteção da área de trabalho para garantir a segurança e evitar danos colaterais.
- Sempre que possível, os materiais serão **pré-cortados e preparados** fora das dependências da ARES-PCJ, minimizando ruídos, poeira e movimentação interna.

Instalação e Acabamentos

- Instalação de piso laminado com manta adequada, respeitando os critérios de nivelamento, dilatação e acabamento previstos nas normas técnicas.
- Instalação de rodapés e perfis de acabamento, com corte e encaixe precisos.
- Proteção das áreas adjacentes durante a execução dos serviços para evitar danos.
- Coleta e descarte dos resíduos gerados, conforme legislação ambiental vigente.
- Fornecimento de toda mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários.
- Cumprimento integral da legislação trabalhista, previdenciária, de segurança do trabalho e normas técnicas.
- Utilização obrigatória de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

6) DETALHAMENTO DE CUSTO DOS SERVIÇOS

Para a execução dos serviços a CONTRATADA será responsável, sem cobrança adicional, por todo material para execução, de consumo e de limpeza necessários à perfeita execução e conclusão do serviço por parte dos profissionais envolvidos.

7) LOTES

A contratação dos serviços será realizada em lote único.

8) ESTIMATIVA DE PREÇO

Em conformidade com o artigo 23 da Lei 14133/2021, a estimativa de preço, foi realizada por meio de orçamento de fornecedores e consulta a contratações semelhantes realizadas por outros entes da administração pública publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas.

9) GARANTIA

Não será exigida garantia para a contratação do objeto deste Termo de Referência, consoante artigo 96 Lei nº 14.133/2021.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar foi dispensada, conforme artigo 47, I, da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A contratação dos serviços deverá ser realizada sob o critério de julgamento de **menor preço**.

CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO

A contratação dos serviços é destinada exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

No caso de não houver o mínimo de três fornecedores competitivos, enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências

Aviso de Contratação Direta da Dispensa nº 24/2025

estabelecidas no instrumento convocatório, A ARES-PCJ abrirá oportunidade para as demais empresas.

A licitante deverá apresentar declaração de que atende aos requisitos legais de qualificação, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

CONTRATAÇÃO DIRETA

A prestação de serviços pretendida neste Termo de Referência poderá ocorrer com **dispensa de licitação**, uma vez que os valores previstos atendem aos limites do artigo 75, II, e §2º, da Lei nº 14.133/2021.

CONSÓRCIOS

Não será permitida a participação no processo licitatório de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade dos serviços a serem contratados.

VISTORIA

É garantido ao interessado o direito de realizar uma avaliação prévia do local de execução dos serviços, acompanhado por um servidor designado para essa finalidade, de segunda a sexta-feira, das 08:30 horas às 16:30 horas.

A realização da Vistoria Técnica é opcional, cabendo ao interessado obter as informações necessárias para a elaboração de sua proposta. A não realização da vistoria não poderá ser utilizada como justificativa para futuras alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais de prestação dos serviços.

O contratado será responsável pelos ônus decorrentes da não realização da vistoria.

O prazo para a vistoria terá início no primeiro dia útil após a publicação do aviso de contratação direta, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

DOCUMENTAÇÃO

O prestador de serviço classificado em primeiro lugar, deverá apresentar os seguintes documentos para a sua contratação:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), o qual poderá ser obtido através da internet no site da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

A apresentação de outros documentos de habilitação foi dispensada, conforme artigo 70, III, da Lei nº 14.133/2021.

Não serão aceitos protocolos ou documentos com prazos de validade vencidos.

INSTRUMENTO CONTRATUAL

Conforme artigo 95, I e II, e §2º da Lei nº 14.133/2021, o instrumento de contrato poderá ser substituído por nota de empenho e pedido de compra emitidos pela ARES-PCJ.

SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 15 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023, e ao fiscal do contrato as atribuições descritas no art. 16 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para entrega do objeto será de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da **nota de empenho, autorização de fornecimento ou pedido formal equivalente**, devendo ocorrer em **remessa única**.

Em caso de atraso injustificado, será aplicada **multa moratória diária de 1,0% (um por cento)** sobre o valor total da proposta.

RECEBIMENTO

O **recebimento provisório** ocorrerá no ato da entrega e instalação, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

O **recebimento definitivo** ocorrerá após a consequente aceitação, em até 05 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento provisório pelo Departamento Administrativo da ARES-PCJ. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, mesmo antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no contrato, neste Termo de Referência e na proposta comercial, devendo o prestador de serviço refazê-lo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação, sem prejuízo de outras penalidades.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega definitiva dos serviços e respectivo aceite da ARES-PCJ.

Em caso de enquadramento, o prestador de serviço deverá destacar no documento fiscal o valor de Imposto sobre a Renda a ser retido na fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, onde os órgãos da administração pública direta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção de IRRF sobre os

pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme Tabela do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012. Caso o prestador de serviço usufrua de benefícios como isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar e comprovar seu enquadramento legal no documento fiscal.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1) DA ARES-PCJ

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo prestador de serviço neste Termo de Referência e na proposta comercial;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Notificar o prestador de serviço, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar, fiscalizar a entrega, e atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, neste Termo de Referência ou na proposta comercial;
- f) Comunicar o prestador de serviço para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
- g) Efetuar o pagamento ao prestador de serviço no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo prestador de serviço;
- i) Aplicar as sanções legais e regulamentares;
- j) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários pelo prestador de serviço, por meio dos documentos pertinentes; e
- k) Disponibilizar local adequado para o recebimento do objeto.

2) DO PRESTADOR DE SERVIÇO:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- c) Comunicar à ARES-PCJ, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações emitidas pelo fiscal e/ou gestor do contrato, ou pela autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitado(a);
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal e/ou gestor do contrato, ou pela autoridade superior, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;

- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a ARES-PCJ ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo ARES-PCJ, a qual ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ao prestador de serviço, ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à ARES-PCJ para ateste e pagamento;
- h) Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e neste Termo de Referência;
- i) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- j) Comunicar a ARES-PCJ, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução/entrega do objeto;
- k) Paralisar, por determinação da ARES-PCJ, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica, ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- m) Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto contratual;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis advindos de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação;
- o) Alocar empregados com habilitação e conhecimento adequados à execução do objeto, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e legislação de regência;
- p) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, adotando medidas eficazes para a proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado;
- q) Submeter à ARES-PCJ, previamente e por escrito, para sua análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere; e
- r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

PENALIDADES

O prestador de serviço poderá ser responsabilizado administrativamente pela prática de quaisquer das infrações descritas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se-lhe as sanções descritas no 156 da referida Lei, segundo o procedimento disposto na Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se o custo total da contratação em R\$ 7.053,35 (sete mil e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos), conforme valores estimados para a prestação dos serviços.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Assembleia Geral da ARES-PCJ, por conta da rubrica *Custeio Administrativo nº 010101.0412510012.001 – Código Orçamentário: 33903900 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica*, da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – ARES-PCJ.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo e Financeiro

ANEXO I - PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL

....., inscrita no CNPJ/MF nº, Inscrição Estadual nº, com sede no município de, Estado de, na Rua/Av., nº, CEP., fone:, e-mail:, através deste documento, encaminha sua Proposta Comercial referente prestação de serviços de instalação piso laminado na sede da ARES-PCJ, respeitando as seguintes especificações:

Item	Descrição	Qtde	Unitário	Total
01	Instalação de piso com fornecimento de mão de obra e material: em 2 salas totalizando 49 m ² de piso laminado (na cor cinzas comercial definida pela ARES-PCJ) de no mínimo 7 mm com sistema click de colocação, com manta acrílica e acabamento de 2 portas de 0,80 m e um vão de 1,50 m, instalação de 45 metros linear de rodapé de 10 cm, incluso todo o material de instalação e acabamento e mão de obra.	49 m ²		
VALOR TOTAL				

- 1) DECLARO que nossa empresa está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatório exigidos neste ato convocatório e não estar sujeita a qualquer impedimento legal para participar ou realizar contrato com a administração pública.
- 2) DECLARO, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, que na presente data, é considerada: (indicar abaixo)
() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006
() REENQUADRAMENTO
- 3) Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4) Declara ainda que não possui celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Notas:

- 1) Os valores são apresentados com base na data desta proposta, que terá prazo de validade de 30 (trinta) dias.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura Autorizada

Nome:

CPF:

RG: